



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 056/2021

**ASSUNTO: Inexigibilidade nº 030/2021**  
**EMPRESA: M. E. VALENCIA MEZA - ME**

Tratam os autos da Inexigibilidade 030/2021 – INEXIG, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, ASSIM COMO SOBREAVISO DE 24 HORAS, NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK**, conforme especificações contidas na solicitação feita pela Secretária Municipal de Saúde (fl. 002).

#### **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

#### **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

##### **1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade 030/2021 – INEXIG**, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 25 conforme Parecer Jurídico (fls. 034 a 040) está composto com as seguintes partes:

- Memo. nº 280/2021-SESMA (fl. 002);
- Justificativa para contratação (fls. 003 e 004);
- Justificativa em razão do preço (fl. 005);
- Justificativa em razão da escolha do fornecedor (fl. 006);
- Singularidade do objeto para fins de inexigibilidade (fl. 007);
- Solicitação de dotação orçamentária (fl. 008);
- Indicação de dotação orçamentária (fl. 009);
- Portaria Nº 040/2021 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 010 e 011);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

- Portaria N° 032/2021 - designação do fiscal de contratos (fls. 012 a 015);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 016);
- Proposta de Prestação de Serviço (fl. 017);
- Documentação do Contratado (fls. 018 a 033);
- Parecer Jurídico n° 097/2021 (fls. 034 a 040);
- Autorização da autoridade competente (fl. 041);
- Autuação (fl. 042);
- Ficha de contratação direta (fl. 043);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 044);
- Resumo de Proposta Vencedora (fl. 045);
- Declaração de Inexigibilidade (fl. 046);
- Termo de Ratificação (fl. 047);
- Termo de Contrato (fls. 048 a 052);

**CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da **Inexigibilidade 030/2021**, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 30 de abril de 2021.

Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto n° 175/2021**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Chrístina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 175/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Inexigibilidade n° 030/2021**, tendo por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, ASSIM COMO SOBREAVISO DE 24 HORAS, NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 30 de abril de 2021.

Helen Chrístina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto n° 175/2021**